



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com
plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação
de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda
de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alie
nação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade
e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto
do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um
prédio residencial de propriedade do Sr. OROZIMBO ANTONIO DA
CRUZ, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura
como: distrito 4, quadra 009, lote 0010, inscrição nº 053729-0,
para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qual
quer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter
ras com as seguintes medidas e confrontações: 9,20 m (nove me
tros e vinte centímetros) de frente para a Rua Arthur Bernar
des; 9,40 m (nove metros e quarenta centímetros) nos fundos
confrontando com Aleta Rezende; 25,50 m (vinte e cinco metros
e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com
Elicineu Siqueira formando uma área total de 237,15 M² (duzen
tos e trinta e sete metros e quinze decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO


3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 23 DE OUTUBRO DE 1.981 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal.